



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 01 DE JULHO DE 2015

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos do Município de Serra do Salitre/MG, e dá outras providências”.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes públicos municipais ativos da Administração Direta e Fundos do Município de Serra do Salitre/MG, cargos criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, de Autarquias e Fundos do Município, a partir de 1º de julho de 2015, revisão geral aos vencimentos base de cada cargo na equivalência de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), percebidos no mês de junho do ano de 2015, observados os limites constitucionais e legais.

§1º. Aplicam-se as disposições do “caput” deste artigo aos agentes públicos municipais inativos e pensionistas com data de início de benefícios anterior a 30/06/2015, nos termos do artigo 7º, da EC n.º 41, de 19.12.2003.

§2º. Esta revisão é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, entre os meses de janeiro a dezembro de 2014, na porcentagem de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

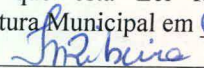
Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de julho de 2015.

  
Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 01 / 07 / 15

  
Secretária de Gabinete